

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.039, DE 18 DE MARÇO DE 2021

Institui o Auxílio Emergencial 2021 para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19).

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se nova redação ao artigo 2º, *caput*:

Art. 2º O recebimento do Auxílio Emergencial 2021 está limitado a dois beneficiários por família.

J U S T I F I C A Ç Ã O

Em março do ano passado, a cesta básica nas maiores capitais do país estava acima de R\$ 500,00. Agora, o valor base do benefício foi estabelecido em R\$ 250,00, enquanto a cesta básica nas maiores capitais do país está acima dos R\$ 600,00, como São Paulo (R\$ 639,47), Florianópolis (R\$ 639,81), Porto Alegre (R\$ 632,67) e Rio de Janeiro (R\$ 629,82). Do ponto de vista do orçamento familiar, não faz sentido que uma família com dois adultos e filhos receba menos do que a família monoparental.

Sala das Sessões, em 22 de março de 2021.

Deputado ORLANDO SILVA
PCdoB/SP

